

Lei n.º 1.494, de 28 de março de 1978

Dispões sobre abertura de crédito especial para locação de imóvel do Posto de Atendimento da Secretaria de Relações do Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei

Artigo 1.º — Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cr\$ 50 400,00 (cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros), destinado ao pagamento da locação do imóvel, para a instalação do Posto de Atendimento, nos termos do Convênio firmado com a Secretaria de Relações do Trabalho, artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.477, de 12 de outubro de 1977.

Artigo 2.º Para atender ao disposto no artigo anterior fica aberto, no Departamento da Fazenda, um crédito especial de igual importância, correndo por conta da dotação 06-06-01 1480475-3132, do Orçamento de 1978.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de março de 1978.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no livro das Leis Municipais n.º XIII.

Sergio Altino Moreira Ribeiro

Assessor Jurídico
Respondendo pelo

Departamento de Administração